



# DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer official quer relativa à assinatura do *Diário do Govêrno* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	18\$	Sem. stre . . . . . 2\$50
A 1.ª série. . . .	"	8\$	" . . . . . 4\$50
A 2.ª série. . . .	"	6\$	" . . . . . 3\$50
A 3.ª série. . . .	"	5\$	" . . . . . 2\$50
Avulso: até 4 pág., 504; cada fl. de 2 pág. a mais, 502			

O preço dos anúncios é de \$10 a linha, acrescido de \$01 de sêlo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

Lei n.º 688, determinando que o concelho de Nordeste, distrito de Ponta Delgada, seja constituído por duas assembleas eleitorais primárias.

Lei n.º 689, prorrogando as funções e atribuições dos actuais corpos administrativos até que tomem posse outros devidamente eleitos.

Rectificações aos decretos n.ºs 3:121 e 3:122 que fixam o dia, respectivamente, para as eleições suplementares de um Senador pelo distrito de Portalegre e de um Deputado pelo circulo n.º 15 (Viseu).

### Ministério da Justiça e dos Cultos:

Lei n.º 690, abrindo um crédito especial de 68.395\$40 destinado a reforçar várias dotações inscritas no orçamento do Ministério para o ano económico de 1916-1917.

### Ministério da Guerra:

Lei n.º 691, mandando que sejam promovidos a tenentes, logo que tenham completado um ano de efectivo serviço como alferes nas armas a que se destinaram, os alunos da Escola de Guerra que nos anos de 1913, 1914 e 1915 se matricularam nos primeiros anos dos cursos comuns de artilharia a pé e engenharia militar.

### Ministério do Fomento:

Lei n.º 692, abrindo um crédito extraordinário a fim de ser aplicado às despesas a fazer com a extinção de acridios.

Rectificações à lei n.º 678, que regula a concessão do direito de exploração da indústria siderúrgica.

### Ministério do Trabalho e Previdência Social:

Lei n.º 693, criando o lugar de Sub-Secretário de Estado do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

**Nota.**— Com este *Diário* é distribuído um suplemento ao *Diário do Govêrno* n.º 71, de 10 de Maio, contendo o seguinte diploma:

### Ministério da Guerra:

Decreto n.º 3:120-C, transferindo diferentes verbas no desenvolvimento da despesa do Ministério da Guerra para o ano económico de 1916-1917.

Mapa das transferências a que se refere o decreto supra.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção Geral da Administração Política e Civil

#### LEI N.º 688

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º O concelho de Nordeste, distrito de Ponta Delgada, será constituído por duas assembleas eleitorais primárias, uma com sede na freguesia de S. Jorge, sómente para os seus eleitores, a outra, com as restantes freguesias, terá a sua sede na de Nossa Senhora da Anunciação (Achada).

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro do Interior a faça imprimir, publicar e correr. Paços do Govêrno da República, 15 de Maio de 1917.—BERNARDINO MACHADO—*Artur R. de Almeida Ribeiro.*

#### LEI N.º 689

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º Continuam prorrogadas as funções e atribuições dos actuais corpos administrativos até que tomem posse outros devidamente eleitos.

§ único. As eleições far-se hão a tempo de poderem os novos eleitos tomar posse até 2 de Janeiro de 1918.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Presidente do Ministério e os Ministros de todas as Repartições a façam imprimir, publicar e correr. Paços do Govêrno da República, 15 de Maio de 1917.—BERNARDINO MACHADO—*Afonso Costa—Artur R. de Almeida Ribeiro—Alexandre Braga—José António Arantes Pedroso—Augusto Luis Vieira Soares—Herculano Jorge Galhardo—Ernesto Jardim de Vilhena—José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães—Eduardo Alberto Lima Basto.*

#### Rectificações

Para os devidos feitos se declara que o dia fixado pelos decretos n.ºs 3:121 e 3:122, respectivamente, para as eleições suplementares de um Senador pelo distrito de Portalegre, e de um Deputado pelo circulo n.º 15, Viseu, é 8 de Julho e não 8 de Junho do corrente ano, como por lapso saíu publicado no *Diário do Govêrno* de 11 do corrente mês.

Secretaria do Ministério do Interior, 14 de Maio de 1917.—Pelo Director Geral, *Carneiro de Moura.*